



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 334 - DE 26 DE SETEMBRO DE 1966 /

Autoriza a Prefeitura Municipal de Maceió a fornecer paralelepípedos à 20ª Circunscrição do Serviço Militar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a fornecer paralelepípedos suficientes à pavimentação de uma área de 420m<sup>2</sup> localizada no pátio interno da 20ª Circunscrição do Serviço Militar.

Art. 2º - As despesas decorrentes de que trata o Art. 1º correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 26 de setembro de 1966.

JUVÊNCIO CALHEIROS LEBSA  
Vice - Prefeito em exercício

ANTÔNIO SANTOS  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 26 de setembro de 1966.

ROBERVAL DE LIMA PEREIRA  
Diretor de Administração

Publicada no Diário Oficial  
de 28-9-66